

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 76ª (SEPTUAGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 76ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, São Paulo/SP, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRA", "CRA", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o *Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para emissão de Certificados Recebíveis do Agronegócio das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 76ª (Septuagésima Sexta) Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por Sempre Agtech LTDA*. ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRA ("AGT"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 29 de setembro de 2025, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT de será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital *Microsoft Teams*, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação dos Titulares dos CRA, conforme previsto neste digital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a substituição do atual Agente Fiduciário por OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima com filial situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, sala 132, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, para atuar na qualidade de agente fiduciário, nos termos da Resolução CVM nº 17, conforme proposta que seguirá anexa à Ata de Assembleia; (ii) Aprovar a alteração do Cronograma de Pagamentos da Remuneração e Amortização dos CRA 1ª Série, constante no Anexo II do Termo de Securitização, que passará a vigorar nos termos do Anexo II da Ata de Assembleia; (iii) Aprovar a alteração do Cronograma de Pagamentos Da Amortização Ordinária E Da Remuneração, constante no Anexo I da *Cédula De Produto Rural Com Liquidação Financeira 01/2023* ("CPR-F DI"), que passará a vigorar nos termos do Anexo II da Ata de Assembleia; (iv) Aprovar a concessão de *waiver* para que não seja configurado Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, previsto na Cláusula 8.2, subitem (xx), da CPR-F DI, bem como da *Cédula De Produto Rural Com Liquidação Financeira 02/2023* ("CPR-F IPCA") e, em conjunto com a CPR-F DI, "CPR-Fs"), em razão do não atingimento do Índice de Cobertura da Garantia, previsto na Cláusula 7.1, do *Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de CDA/WA e Outras Avenças* ("Contrato de Cessão Fiduciária CDA/WA") bem como na Cláusula 1.2 do Instrumento Particular De Contrato De Cessão Fiduciária De Recebíveis E Outras Avenças ("Contrato de Cessão Fiduciária Recebíveis"); (v) Caso aprovado o item (iv) acima, aprovar a concessão de prazo adicional até o dia 30 de setembro de 2025 para regularização do referido descumprimento; (vi) Aprovar a concessão de *waiver* para que não seja configurado Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, previsto na Cláusula 8.2, subitem (i), das CPR-Fs, em razão do descumprimento da obrigação não pecuniária de enviar declaração da Emitente atestando que permanecem válidas as disposições contidas na CPR-F, bem como a não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, conforme previsto na Cláusula 11.2 das CPR-Fs; (vii) Aprovar a concessão de *waiver* para que não seja configurado Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, previsto na Cláusula 8.2, subitem (i), das CPR-Fs, em razão do descumprimento da obrigação não pecuniária de registrar o 1º Aditamento à CPR-F DI, bem como o 2º Aditamento à CPR-F IPCA, nos cartórios competentes, nos termos da Cláusula 17.8 das CPR-Fs; (viii) Aprovar a concessão de *waiver* para que não seja configurado Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, previsto na Cláusula 8.2, subitem (i), das CPR-Fs, em razão cumprimento intertemporário da obrigação não pecuniária de comprovar a manutenção dos seguros contra incêndio, raios, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, vendaval, alagamento, inundação, furacão, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, impacto de veículos terrestres, fumaça e quaisquer intempéries que destruam ou deteriore os Títulos segurados (conforme definido nos Documentos da Operação), nos termos da Cláusula 3.1, subitem (g), do Contrato de Cessão Fiduciária CDA/WA; (ix) Aprovar a concessão de *waiver* para que não seja configurado Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, previsto na Cláusula 8.2, subitem (i), das CPR-Fs, em razão do descumprimento da obrigação não pecuniária de comprovar a notificação ao Agente de Custódia acerca dos termos do Contrato de Cessão Fiduciária CDA/WA, nos termos da Cláusula 3.1, subitem (i) do Contrato de Cessão Fiduciária CDA/WA; (x) Caso aprovados os itens (vii), (viii) e (ix) acima, aprovar a concessão de prazo adicional até o dia 10 de outubro de 2025 para regularização dos referidos descumprimentos; e (xi) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia Especial para o e-mail fiduciario@trusteedvm.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para Assembleia Especial-CRA SEMPRES 76", observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso quaisquer dos Titulares dos CRA indicado nos Itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na Assembleia Especial. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRA, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br - Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da Assembleia Especial de Investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização). São Paulo, 09 de setembro de 2025. Amanda Martins Ribeiro - Diretora de Securitização

